

A close-up photograph of a laptop screen displaying a financial chart. The chart features a green area plot with a white line overlay, set against a dark background. The x-axis is labeled with months (Jul, Oct, Jan, Apr, Jul, Oct, Jan) and the y-axis has numerical values (10000, 14000, 18000, 22000). A silver pen is resting on the right side of the laptop. The overall image has a soft, light green tint.

REGRAS DE NEGÓCIO DE INFORMAÇÕES DE INVESTIMENTOS

Regras de negócios dos arquivos XML
Atualizado dia 03 de janeiro de 2022

Sumário

1 Formato XML Padrão 4.01	4
1.1 ISIN/CNPJ	4
1.2 Indexadores	4
1.3 Validação do patrimônio líquido com o valor dos ativos	5
1.4 Validação de patrimônio líquido com cotas.....	5
1.5 Somatório de ativos.....	5
1.6 Alocação Recursiva	6
1.7 Alocação Recursiva	6
1.8 Cabeçalho	6
1.9 Validação com XSD	6
1.10 Campos percentuais maiores que 100%	7
1.11 ISIN de debêntures	7
1.12 Plano não cadastrado para EFPC no CADPREVIC para a data de posição	7
1.13 Validação de CNPJ e CPF	7
1.14 Espaços vagos entre a tag	7
1.15 CNPJ Empreendimento/Matrícula	7
1.16 Verificação da tag ‘Código ISIN da instituição financeira depositária’ na ‘Seção Caixa’	7
1.17 Impedir arquivo XML de fundos de investimentos com ‘Participações’ e ‘Direitos Creditórios’	7
1.18 Valores a pagar e a receber negativos	8
1.19 Ativos vencidos	8
1.20 Quantidade de cotas de fundos de investimentos maior que o total.....	8
1.21 Valor de cota de fundos de investimentos divergente.....	8
1.22 Fundos de investimentos não existentes	8

1.23 Fundos de investimentos cancelados.....	8
1.24 Valores dos ativos no DI divergentes com balancetes contábeis	8
1.25 XML 4.01 FD	8
2 Formato XML Padrão 5.0	9
2.1 Data de posição	9
2.2 Nome do arquivo	9
2.3 Paginação.....	9
2.4 Tipo de atualização.....	9
2.5 Somatório de ativos.....	9
2.6 Validação do patrimônio líquido com o valor dos ativos	10
2.7 Validação de patrimônio líquido com cotas.....	10
3 Formato XML Padrão Previc.....	11
3.1 Valor máximo do campo [PERC_PROV_CREDITO]	11
3.2 Data maior do que a do dia de envio	11
3.3 Dia diferente do último dia do mês de referência.....	11
3.4 CNPJ do header é CNPJ da EFPC	11
3.5 CNPB válido e vinculado à EFPC	11
3.6 Valor vencido e a vencer negativos.....	11
3.7 Fundos exclusivos investidos por mais EFPC	11
3.8 Possibilidade de envio de apenas uma seção por arquivo no cadastro de fundos	11
3.9 Classificação dos fundos de investimentos no cadastro.....	12
3.10 Obrigatoriedade do código de carteira no XML OP	12
3.11 Data de alteração maior que data de posição no arquivo de cadastro de fundo de investimentos.....	12
3.12 Limitação de ocorrência da tag <segmento> no XML PI	12

1

Formato XML Padrão 4.01

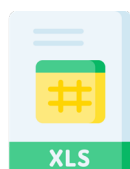
1.1 ISIN/CNPJ

A regra de ISIN permite a inclusão de ativos com ou sem ISIN (conforme a Res. 4661/18). Sendo que, se não existir ISIN nacional, o campo CNPJ torna-se obrigatório. Quando houver ISIN nacional, a regra é o batimento deste com a tabela de ISIN disponibilizada pela B3 – este ISIN deverá iniciar com BR e ter 12 dígitos. Por fim, no caso de ISIN internacional, ele deverá inserir o ISIN completo, caso possua, e se não possuir, inserir apenas os dois primeiros dígitos do país (com a finalidade de localizar o país emissor). A tabela abaixo resume a regra.

ISIN	Origem	Obrigatoriedade do CNPJ do Emissor	Obrigatoriedade do ISIN	Uso do coringa
Existe	Nacional (B3)	Não será necessário informar	Informar o próprio código	Não aplicável
Existe	Estrangeiro	Não aplicável	Informar o próprio código	Não aplicável
Não existe	Nacional (B3)	Obrigatório	Informar o coringa	BR0000000000
Não existe	Estrangeiro	Não aplicável	Informar o coringa	XX0000000000*

1.2 Indexadores

A regra das tags de indexadores no XML é a observância irrestrita às siglas (de três dígitos) da tabela de indexadores, disponibilizada no site da Previc.



tabela_indexadores_anbima_previc_2508_v5 

1.3 Validação do patrimônio líquido com o valor dos ativos

Essa regra faz o batimento entre dois valores:

- Arquivos de fundo (FD): tag PL do fundo = tags (Valor dos ativos + Valores a receber – Valores a pagar – Cotas a emitir – Cotas a resgatar);
- Arquivos de carteira (CT): tag PL da carteira = tags (Valor dos ativos + Valor a receber – Valor a pagar).

1.4 Validação de patrimônio líquido com cotas

Essa regra é exclusiva de arquivo de fundo - FD, e compara os seguintes valores: tag PL do fundo = tags (Quantidade x Valor da Quota).

1.5 Somatório de ativos

A regra de somatório de ativos, bate o valor da tag Valor dos ativos, no header do arquivo - seja de fundo (FD) ou de carteira (CT), com a soma dos valores dos ativos, conforme o cálculo específico abaixo dos ativos:

Ativos	Regras
Títulos Públicos	(Valor financeiro disponível + Valor financeiro em garantia) – Valor de tributos
Títulos Privados e Ações	
Operação Compromissada	
Bloqueio de Ativos – empréstimos (aluguel)	Somatório das quantidades disponível e em garantia
Derivativos – Termos e Opções	Valor financeiro – Valor de tributos
Derivativos – Futuros	Valor de ajuste – Valor de tributos
Derivativos – Swaps	(Valor de mercado ativo – valor mercado passivo) – valor de tributos
Depósitos	Saldo caixa
Cotas de fundo de investimento	(Quantidade * PU posição) – valor de tributos
Participações	Somatório do valor financeiro
Carteira Imobiliária	Somatório do valor contábil
Direito Creditório	Somatório do valor financeiro

1.6 Alocação Recursiva

Em um arquivo de fundo de investimentos, não deve existir fundo de investimentos investindo em cotas dele mesmo.

Esta regra é realizada com o batimento entre os ISIN no header e nas seções.

1.7 Alocação Recursiva

A regra de substituição de arquivos é aplicada por meio da nomenclatura do arquivo, por isso a importância de se observar a forma correta de nomenclatura. De forma geral, arquivos com a mesma nomenclatura são substituídos.

Mais especificamente, seguem os casos:

- Arquivo de fundos (FD): Caso a parte da nomenclatura do arquivo - FD + CNPJ do fundo + “_” + data de posição – for idêntica, o arquivo é substituído.
- Arquivo de carteira (CT): Caso a parte da nomenclatura do arquivo - CT + Código da carteira + “_” + data de posição – for idêntica, o arquivo é substituído.

Se a EFPC quiser encaminhar seus XML em partes, é necessário alterar a parte ‘Código de carteira’ na nomenclatura.

1.8 Cabeçalho

Comparação entre a nomenclatura e o *header* do arquivo.

Os campos verificados são:

- Arquivo de fundos (FD): CNPJ do fundo e data de posição;
- Arquivo de plano (CT): Código interno da carteira e data de posição.

Ainda há a verificação da data de posição, ou seja, se ela é mesmo o último dia útil do mês.

1.9 Validação com XSD

Todo arquivo XML possui um arquivo de estrutura, onde se encontra o tamanho e formato de caracteres dos campos, e se são obrigatórios (mandatórios) ou não. Esse arquivo é chamado XSD, e todo XML enviado pelo STA é comparado com seu XSD.

1.10 Campos percentuais maiores que 100%

Todo arquivo XML possui um arquivo de estrutura, onde se encontra o tamanho e formato de caracteres dos campos, e se são obrigatórios (mandatórios) ou não. Esse arquivo é chamado XSD, e todo XML enviado pelo STA é comparado com seu XSD.

1.11 ISIN de debêntures

Especificamente em ativos debêntures a regra verifica a ausência dos caracteres DBS, DBO, DBM e DBP na 7ª, 8ª e 9ª posição, pois todas debêntures com ISIN devem ter esses caracteres.

1.12 Plano não cadastrado para EFPC no CADPREVIC para a data de posição

Essa regra verifica na base de dados do CADPREVIC se os planos de benefícios estão cadastrados para a determinada EFPC na data de posição do arquivo XML.

1.13 Validação de CNPJ e CPF

Os dados de CNPJ e CPF são validados com a tabela de CPF e CNPJ proveniente da Receita Federal do Brasil.

1.14 Espaços vagos entre a tag

A regra identifica se há espaços vagos ('*backspace*') entre as tags.

Por exemplo: <isin>BRSTNCLF16C2 </isin>

1.15 CNPJ Empreendimento/Matrícula

A regra de CNPJ e Matrícula da seção de Imóveis indica a possibilidade de inserção apenas do CNPJ, apenas da Matrícula ou CNPJ e Matrícula.

1.16 Verificação da tag 'Código ISIN da instituição financeira depositária' na 'Seção Caixa'

A regra compara a parte deste ISIN de instituição financeira que detalha a instituição depositária - na seção Caixa - com o código de instituição depositária na base da B3 (coluna Código Emissor de 4 dígitos).

1.17 Impedir arquivo XML de fundos de investimentos com 'Participações' e 'Direitos Creditórios'

A ideia é emitir uma mensagem de erro ao usuário, no STA, de que o arquivo XML de fundos, que tenham as seções 'Informação de Participações' e 'Informação de Direitos Creditórios', deve ser enviado obrigatoriamente e exclusivamente no formato XML 5.0, impedindo assim o envio dessas informações pelo XML 4.01.

1.18 Valores a pagar e a receber negativos

Os valores (a pagar e a receber) no *header* do arquivo devem ser, sempre, preenchidos com valores positivos, conforme a regra de estrutura da própria gestora do arquivo (Anbima).

1.19 Ativos vencidos

Não permite ativos com a data de vencimento menor do que a data de referência do DI.

1.20 Quantidade de cotas de fundos de investimentos maior que o total

Compara a quantidade de cotas de fundos de investimentos com a quantidade total (patrimônio líquido/valor da cota) nos dados na tabela de informações de fundos diária da CVM.

1.21 Valor de cota de fundos de investimentos divergente

Compara os valores das cotas de fundos de investimentos (PU) com seu PU na tabela de informações de fundos diária da CVM. Há um valor de divergência aceitável, neste item.

1.22 Fundos de investimentos não existentes

Não permite que haja CNPJ de fundos de investimentos inexistentes.

1.23 Fundos de investimentos cancelados

Não permite que haja CNPJ de fundo de investimentos que estejam cancelados, pela base de dados cadastrais da CVM.

1.24 Valores dos ativos no DI divergentes com balancetes contábeis

Compara os valores do DI (recursos garantidores - exigível contingencial com as contas dos balancetes contábeis: DISPONIBILIDADE_INVESTIMENTOS-EXIGÍVEL OPERACIONAL. Há um intervalo aceitável de divergência.

1.25 XML 4.01 FD

Não mais permite o envio no STA/Previc do formato XML 4.01 FD.

2

Formato XML Padrão 5.0

2.1 Data de posição

Há uma validação na data de posição do arquivo, para que a data exista, seja o último dia do mês, não seja superior a data de envio, ou ainda menor do que a data de janeiro de 2017 etc.

2.2 Nome do arquivo

O nome do arquivo é validado conforme padrão pré-estabelecido e perante conteúdo do *header* do arquivo. Ademais também valida o CNPJ do fundo com a tabela de CNPJ proveniente da Receita Federal do Brasil.

2.3 Paginação

Somente são aceitos arquivos com seção 'Paginação' igual a 1.

2.4 Tipo de atualização

Somente são aceitos arquivos com a informação 'COMP' na seção 'Detalhes Gerais do Arquivo'.

2.5 Somatório de ativos

A regra de somatório de ativos, bate o valor da tag 'Valor dos ativos' com a soma dos valores dos ativos, conforme o cálculo específico abaixo dos ativos:

Ativos	Regras
Títulos Públicos	(Valor financeiro disponível + Valor financeiro em garantia) – Valor de tributos
Títulos Privados e Ações	
Operação Compromissada	
Bloqueio de Ativos – empréstimos (aluguel)	Somatório das quantidades disponível e em garantia
Derivativos – Termos e Opções	Valor financeiro – Valor de tributos
Derivativos – Futuros	Valor de ajuste – Valor de tributos
Derivativos – Swaps	(Valor de mercado ativo – valor mercado passivo) – valor de tributos
Depósitos	Saldo caixa
Cotas de fundo de investimento	(Quantidade * PU posição) – valor de tributos
Participações	Somatório do valor financeiro
Carteira Imobiliária	Somatório do valor contábil
Direito Creditório	Somatório do valor financeiro

2.6 Validação do patrimônio líquido com o valor dos ativos

Essa regra faz o batimento entre tag 'PL do fundo' = tags (Valor dos ativos + Valores a receber – Valores a pagar – Cotas a emitir – Cotas a resgatar).

2.7 Validação de patrimônio líquido com cotas

Compara os valores da tag 'PL do fundo' = tags (Quantidade x Valor da Quota).

3

Formato XML Padrão Previc

3.1 Valor máximo do campo [PERC_PROV_CREDITO]

O valor máximo nesta *tag* deverá ser 100.

3.2 Data maior do que a do dia de envio

Não permitir envio do arquivo com data de posição do arquivo maior que a data de envio de arquivo.

3.3 Dia diferente do último dia do mês de referência

Não permitir envio do arquivo com dia diferente do último dia útil do mês de referência.

3.4 CNPJ do header é CNPJ da EFPC

Bater o CNPJ que consta no header com o cadastro da Previc para evitar a inserção de CNPJ diferente da EFPC.

3.5 CNPB válido e vinculado à EFPC

Não permitir o envio de XML com CNPB que não existe no CADPREVIC e não permitir o envio de XML com CNPB não vinculado a sua EFPC na data de posição, conforme o CADPREVIC.

3.6 Valor vencido e a vencer negativos

Não permitir o envio de XML com valores negativos, pois a soma desses dois valores deve ser igual ao seu valor total. Por exemplo, se o plano de benefícios empresta R\$ 100 para participantes e em determinado momento que deveria ser pago a totalidade do valor, só foram pagos R\$ 80, a contabilização correta seria Valores vencidos = R\$ 20 e Valores a vencer = 80.

3.7 Fundos exclusivos investidos por mais EFPC

Não permitir o envio de cadastro de mesmo fundo de investimento exclusivo por mais de uma EFPC.

3.8 Possibilidade de envio de apenas uma seção por arquivo no cadastro de fundos

Há duas seções no arquivo de cadastro de fundos, um para o cadastro inicial do fundo e o outro para eventual alteração de cadastro de fundo já cadastrado anteriormente.

Esta regra permite o envio, por arquivo, de apenas uma dessas seções.

3.9 Classificação dos fundos de investimentos no cadastro

Para a seção de cadastro de fundo não será possível a repetição da classificação do fundo, já para seção de alteração de cadastro de fundo, será.

Por exemplo, na seção 'fundo' ou as tags <fundoexclusivo> e <fundomultimercadoestruturado> serão preenchidas por 1 e 2 ou 2 e 1, respectivamente. Já na seção 'fundo_alt', poderá existir, 1 e 1, 1 e 2, 2 e 2 ou 2 e 1.

3.10 Obrigatoriedade do código de carteira no XML OP

A tag de código da carteira é obrigatória para os arquivos de operações com participantes.

3.11 Data de alteração maior que data de posição no arquivo de cadastro de fundo de investimentos

A tag <dtalteracao> da seção 'fundo_alt' deverá ser sempre maior que a tag <dt_posicao> da seção 'fundo' do mesmo fundo de investimento.

3.12 Limitação de ocorrência da tag <segmento> no XML PI

A tag <segmento>, no <taxaindice> é limitada a uma ocorrência, a do próprio plano de benefícios, pois a mesma pode ser inserida nas tags <perfilinvestimento> e <segmento>

3.13 Limitação de envio das alterações de cadastro de fundos

AEFPC só poderá enviar a seção de alteração de cadastro de fundo de investimento se houver informação anterior, em nossas bases de dados, do próprio cadastro do fundo de investimento.



REGRAS DE NEGÓCIO DE INFORMAÇÕES DE INVESTIMENTOS



Superintendência Nacional de Previdência Complementar

Edifício Venâncio 3000 – Asa Norte

SCN Quadra 06 conjunto A, bloco A, 12º andar - CEP: 70.716-900

Telefone: (61) 2021-2000 | site: www.previc.gov.br